



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 019/2022

Exmo. Senhor

Evanildo José Sancio

Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

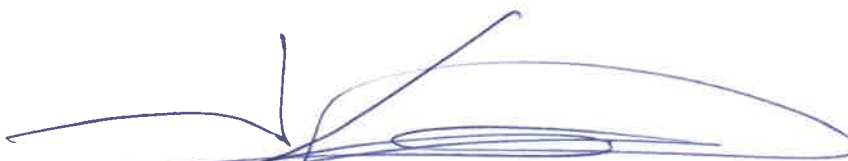
Cumpro o dever de encaminhar à V. Excia o incluso Projeto de Lei que trata da alteração dos salários dos servidores que compõem a Equipe de Estratégia de Saúde da Família.

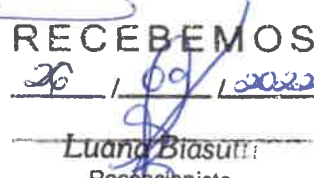
Na Lei Municipal nº 2.832/2022 que concedeu o reajuste anual aos servidores públicos municipais a partir de janeiro de 2022, não foi inclusa a lei que rege a remuneração dos Profissionais que atuam nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família. Apesar disso, com a aprovação da nova tabela da Lei nº 2.832/2022 que concedeu a revisão geral anual, a recomposição para os cargos pertencentes a esta lei, exceto o do médico ESF, foram readequados conforme a legislação vigente, uma vez que suas remunerações seguem a tabela de salários do plano de carreira dos profissionais da saúde.

O cargo de médico possui remuneração específica e até a presente data, o mesmo é ocupado por 01 (um) profissional contratado, sendo os demais contratados como bolsistas pelo Programa ICEPI. Entretanto, faz-se necessária a regularização da Legislação Municipal que trata da remuneração dos profissionais das Equipes de Estratégia da Saúde da Família para contratações futuras.

Espero contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto, em caráter de urgência, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de setembro de 2022.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
26 / 09 / 2022

Luana Biasutti
Recepcionista



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300320037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha N°:

Processo N°:

Rubrica:

Versam os autos sobre impacto financeiro referente ao solicitado no processo nº 10091/2022.

Salientamos que quanto ao **impacto financeiro** esse pagamento representa o percentual de 0,0085% sobre a RCL apurada nos últimos 12 meses (08/2021 a 07/2022), não comprometendo o limite legal e constitucional estabelecido na LRF, conforme demonstrativo abaixo.

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (AGOSTO/21 A JULHO/22)	118.387.481,15	
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (AGOSTO/21 A JULHO/22)	42.982.290,79	
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 9704/2022 (SMSA)	R\$ 20.415,80	
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 10092/2022 (SMAR - MULTIRÃO)	R\$ 46.550,40	
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 10092/2022 (SMAR - COMISSÃO PERMANENTE)	R\$ 43.742,35	
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 10021/2022 (SMED)	R\$ 383.164,40	
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 10010/2022 (SMED)	R\$ 113.467,20	
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 10091/2022 (SMAR)	R\$ 10.019,09	
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (AGOSTO/21 A JULHO/22)	51.101.157,67	
% da despesa com pessoal sobre a RCL	43,1643	
% do Impacto Financeiro no exercício de 2022 sobre a RCL	6,8579	
LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Descrição	Limite	valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea "b" – LRF54%		
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	60.732.777,83
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	57.536.315,84

Em, 22/08/2022

ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA
Contadora



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.